



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 299 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme Portaria nº 091, de 13 de maio de 2014, e Portaria nº 201, de 28 de agosto de 2014, pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, para atuarem como fiscal titular e substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 01/2014

PROCESSO Nº: 23411.002241/2013-80

CONTRATADA: PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item 1, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2013.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2014

**CÂMPUS IVAIPORÃ**

**FISCAL TITULAR ATÉ 11/01/2015:** Cássia Maria Franca de Sousa

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1678423

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 12/01/2015:** Emanuely Boeing Vilas Boas

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2163305

**FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 11/01/2015:** Débora da Costa Pereira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1998697

**FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 12/01/2015:** Cássia Maria Franca de Sousa

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1678423

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontra-[tos@ifpr.edu.br](mailto:tos@ifpr.edu.br), para adoção de medidas cabíveis.



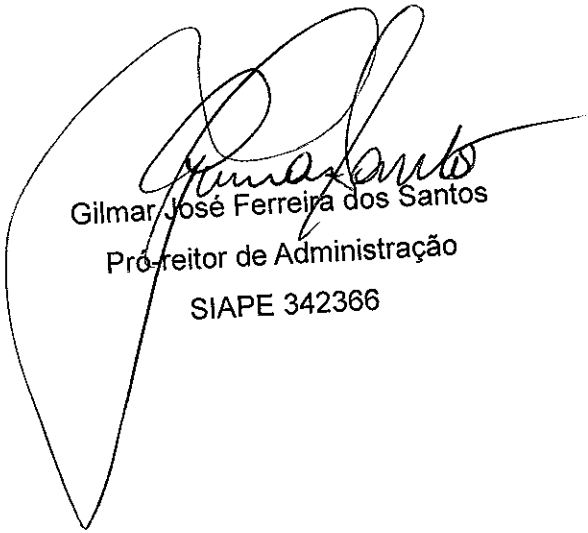
**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.



Gilmar José Ferreira dos Santos  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 342366